



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades precípuas da administração.

II – Locador(a): PEDRO BRANDI, inscrito no CPF sob nº 012.993.360-00, e Sucessão de LUCINDA DA SILVA BRANDI, representada pelo inventariante Eduardo José da Silva Brandi.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do(a) locadora(a): Justifica-se a presente em razão de que o imóvel em destaque reúne as características necessárias (localização, valor, etc.) para a atender as necessidades precípuas da administração. Logo, presente os requisitos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor mensal da locação é de R\$ 1.900,00.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

São Borja (RS), 04 de abril de 2018.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 009/2018/SMPOP/CCCO.
Objeto: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades precípuas da administração.
Locador(a): Pedro Brandi, inscrito no CPF sob nº 012.993.360-00, e Sucessão de Lucinda da Silva Brandi. Valor: R\$ 1.900,00. Prazo: 30 meses. Base legal: art. 24, X, da Lei 8.666/93. Rubrica: 12.02.2.125.3.3.90.39.10.00.00.00 (1359).
São Borja (RS), 04 de abril de 2018.